PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI No 1.413 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.998.

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto à Contadoria Municipal, Crédito Suplementar no valor de R$. 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais) para suplementar as dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

03.	- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.1.	- Departamento Administrativo	
3111.	- Pessoal Civil	R$. 30.000,00
3113.	- Obrigações Patronais	R$. 90.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	R$. 30.000,00
3251.	- Inativos	R$. 15.000,00
04.	- DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.1.	- Departamento Financeiro	
3132.	- Outros Serviços e Encargos	R$. 20.000,00
3280.	- PASEP	R$. 20.000,00
05.	- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
05.1.	- Departamento de Serviços Municipais	
3111.	- Pessoal Civil	R$. 100.000,00
3120.	- Material de Consumo	R$. 50.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	R$. 50.000,00
07.	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
07.1.	- Departamento de Saúde e Saneamento	
3111.	- Pessoal Civil	R$. 100.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	R$. 30.000,00
3231.	- Subvenções Sociais	R$. 27.000,00
	TOTAL	R$. 562.000,00

ARTIGO 2o - Os recursos para a cobertura dos Créditos de que trata esta Lei serão provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43 parágrafo 3o da Lei Federal no 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

02.	- GABINETE DO PREFEITO	
02.1.	- Gabinete do Prefeito e Dependencias	
3111.	- Pessoal Civil	R$. 20.000,00
4120.	- Equipamentos e Material Permanente	R$. 10.000,00
04.	- DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.1.	- Departamento Financeiro	
3261.	- Juros da Divida Contratada	R$. 7.000,00
3266.	- Encargos de Outras Dividas	R$. 10.000,00
4191.	- Sentenças Judiciarias	R$. 30.000,00
05.	- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
05.1.	- Departamento de Serviços Municipais	
4110.	- Obras e Instalações	R$. 200.000,00
08.	- EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.2.	- Ensino Fundamental	
3111.	- Pessoal Civil	R$. 50.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	R$. 30.000,00
08.4.	- Ensino Pré-Escolar	
4110.	- Obras e Instalações	R$. 90.000,00
08.6.	- Merenda Escolar	
3120.	- Material de Consumo	R$. 35.000,00
4110.	- Obras e Instalações	R$. 10.000,00
4120.	- Equipamentos e Material Permanente	R$. 5.000,00
08.7.	- Creches	
4110.	- Obras e Instalações	R$. 60.000,00
09.	- DEPTO ESPORTE, LAZER E TURISMO	
09.1.	- Depto. Esporte, Lazer e Turismo	
4120.	- Equipamentoe Material Permanente	R$. 5.000,00
		R$. 562.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 29 de outubro de 1.998.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 29 de outubro de 1.998.

JOSE CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II